



PARECER JURÍDICO

Vem a esta assessoria jurídica requerimento para emissão de parecer quanto ao procedimento Chamamento Público 002/2019, o qual refere-se ao credenciamento e contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o primeiro semestre do ano de 2020.

Em análise a documentação, verifica-se que tal procedimento licitatório não cumpriu com um dos requisitos imprescindíveis para sua legalidade, eis que o setor responsável por um erro não realizou a pesquisa de preço médio dos produtos que seriam licitados, repassando os valores condizentes ao Chamamento anterior.

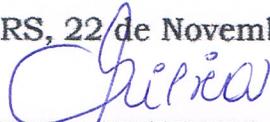
Como é de conhecimento geral, o chamamento público é basicamente voltado a selecionar as melhores propostas (garantindo o menor preço), com ampla divulgação, igualdade dos interessados e lisura ao processo de contratação direta.

No Chamamento Público, alguns procedimentos devem ser observados, dentre eles está o dever de pesquisar os preços, conforme fundamento na Lei 8.666/93 e § 1º do artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 de 17/06/2013 e alterações.

Dessa forma, com base no exposto, conclui esta assessoria jurídica que, diante do fato de o ato licitatório ter prosseguido de forma errônea sem a realização de pesquisa de preços, o que é imperioso para o prosseguimento do ato licitatório, entende-se como imprescindível que seja procedida a anulação do chamamento público 002/2019 e posteriormente se realize novo procedimento, atendendo ao disposto acima.

É o parecer. À consideração superior.

Vila Maria – RS, 22 de Novembro de 2019.


SILVIA MATIASSO COLET
OAB/RS 103.880

Administração Municipal de Vila Maria – 2017-2020